



23200001569757



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PRAGAS URBANAS E ROEDORES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de imunização e controle de pragas urbanas em conformidade com as necessidades e especificidades do Hemocentro Regional de Pelotas/RS, visando garantir um ambiente saudável e seguro para servidores e cidadãos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto pretendido na presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle, eliminação e prevenção de vetores e pragas urbanas nos prédios e espaços pertencentes ao Hemocentro Regional de Pelotas.

A contratação é necessária, pois, segundo a legislação – RDC 63/2011 e RDC 222/2018 da área da saúde nesses serviços deve “existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos”. Ainda segundo a mesma legislação - RDC 63/2011, Pragas urbanas são “animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos” (RDC 622/2022). Essa mesma legislação define o controle de vetores e pragas urbanas como “conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente”.

1.1 Descrição detalhada: Serviço de desinsetização e desratização no prédio e espaços pertencentes ao Hemocentro Regional de Pelotas em conformidade com a Resolução RDC nº 622/2022/ANVISA. No total de 1056 M²;

1.1.2 A empresa deverá fazer aplicação de produtos que não causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, prédios e instalações;

1.1.3 Todo produto utilizado deverá ser inócuo à saúde humana, ou seja, que não provoque alergia, ou seja, nocivo, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos prédios do objeto deste edital;

1.1.4 Sempre que realizadas intervenções (aplicações), as mesmas deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 meses, prazo previsto para a próxima aplicação;





23200001569757



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

1.1.5 No que diz respeito ao controle de pragas e vetores, a Contratada deverá elaborar documento com parecer técnico para cada edificação contendo as medidas de prevenção aos 4As (Acesso Alimento Água Abrigo) a serem adotadas. Neste documento deverão ser levantadas as medidas de barreira física (como uso de ralos escamoteáveis na cozinha, troca do vidro quebrado na porta, instalação de tela milimétrica na janela da sala de curativos) considerando as alternativas com melhor sustentabilidade;

1.1.6 Ainda no que diz respeito ao controle de pragas e vetores, sempre que se mostrar necessária a realização de intervenção química (aplicação), a mesma não deverá deixar resíduos no local e, sempre que o deixar, ter orientações claras e escritas no manejo da limpeza do local;

1.1.7 A aplicação de medidas químicas deverá ser devidamente registrada como fundamental para o pagamento da aplicação;

1.1.8 A empresa será responsável pelo manuseio, transporte, armazenamento e descarte dos produtos ou sobras de produtos e embalagens conforme legislação vigente, utilizados na prestação de serviços sem ônus extras para a Contratante.

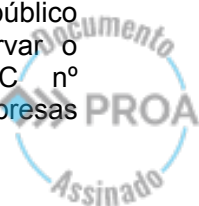
1.1.9 A Contratada deverá refazer o serviço de controle nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante;

1.1.10 A Contratada deverá fazer revisões com o devido registro, que será arquivado, nos serviços, a cada 30 (trinta) dias, como parte do conjunto de ações preventivas de monitoramento, visando impedir de modo integrado a instalação de vetores e pragas;

1.1.11 A Contratada deverá realizar 03 (três) visitas, sendo, 02 (duas) quinzenais para vetores e 01 (uma) mensal para roedores.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços objeto deste termo de referência visa impedir, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam nas dependências dos prédios e espaços pertencentes às secretarias, como forma de preservar a saúde do público interno e externo que circulam nesses ambientes, além de conservar o patrimônio público, em conformidade com a Resolução RDC nº 622/2022/ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas





23200001569757



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada deverá atender chamados emergenciais, caso alguma eventualidade ocorra fora do cronograma, no prazo máximo de 06 (seis) horas;

3.2 A empresa será responsável pelo fornecimento, em bom estado de conservação, de equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes à eficiente execução do contrato;

3.3 A Contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Contratante;

3.4 Os serviços de controle de pragas urbanas têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através de alvará de funcionamento de atividade afim, emitido pelo órgão competente, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.6 A Contratada deverá fornecer e instalar todo equipamento e produtos empregados na execução dos serviços, sendo estes de qualidade superior e devidamente certificados pela ANVISA e Ministério da Saúde;

3.7 A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor;

3.7.1 A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos utilizados no combate e prevenção das pragas, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes





23200001569757



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

dos rótulos e das bulas, conforme: art. 33, inciso I da lei nº 12.305/2010; art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e demais dispositivos legais pertinentes;

3.7.2 Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

3.7.3 Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação; ser inofensivos à saúde humana; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria SNVS nº 10/1985 e suas atualizações; aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes; não danificar ou causar morte de plantas de canteiros, árvores e gramados;

3.7.4 Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

3.7.5 A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, de acordo com NR-6 de 29 de novembro de 2018;

3.8 É vedada a terceirização para a realização de qualquer tipo de serviço técnico;

3.9 Como requisito para habilitação, devido às peculiaridades de cada local que receberão os equipamentos e produtos, é necessário que as empresas realizem a VISITA TÉCNICA ou declarem que possuem conhecimento dos locais e serviços necessários para a realização do controle de pragas, a visita técnica tem o intuito de identificar as características físicas e estruturais, permitindo assim, quantificar os equipamentos necessários para a prestação do serviço, pelo que será emitido comprovante desta visita com a assinatura pelo responsável;

3.10 Prazo do contrato é 12 meses, constatando que, o início da prestação de serviço deverá ocorrer em no máximo 30 dias após o início da vigência do contrato.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local: Hemocentro Regional de Pelotas

Fone: 51 3288-9193





23200001569757



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

Av. Bento Gonçalves nº 4569 - Pelotas/RS

5. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Das 08hs as 17hs, de segunda a sexta ou conforme a necessidade excepcional do Contratante.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, mensalmente.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, mediante apresentação de fatura discriminada dos serviços realizados no período.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar e conferir os serviços até a conclusão do processo;

8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3 Solicitar quando julgar conveniente, informações relativas à entrega do objeto e às especificações técnicas, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade de Fiscalização sobre a ação da contratada;

8.4 Atuar de forma mais ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto ao dano que forem causados à contratante ou terceiros;

8.5 Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade no recebimento do objeto, podendo sustar ou recusar os serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

8.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

8.7 No curso da prestação dos serviços, e quando da sua realização, caberá à contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratante;

8.8 A fiscalização comunicará à contratada por escrito, às carências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Anual (12 meses).





23200001569757

Nome do documento: TR ATUALIZADO1.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Gisele do Sacramento Ortiz

SES / DESH-HEMOPEL / 30501

30/01/2025 09:17:10

